

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA

CEP 37559-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.179.226/0001-67

CONTRATO Nº 176/2023

PROCESSO Nº 141/2023 - INEXIGIBILIDADE Nº 020/2023

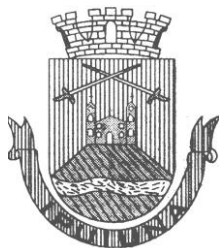
Aos 15 (quinze) dias do mês de Dezembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), nesta cidade de Ipuina, Estado de Minas Gerais, as partes de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua João Roberto da Silva, nº 40, Centro, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 18.179.226/0001-67, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. Elder Cassio de Souza Oliva**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade RG. nº MG-3.189.241, devidamente inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº 537.177.836-53, doravante denominados **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Senador Accioly Filho, nº 431, Bairro Cidade Industrial, inscrita no CNPJ sob o nº **75.104.422/0008-82**, neste ato representada pelo **Sr. RODRIGO DE SOUZA OSTI**, brasileiro, coordenador de negócios, inscrito no CPF sob nº 063.059.676-01, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato, em face do resultado do Inexigibilidade nº 20/2023, que se regerá pela Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, bem como o Termo de Referência, a proposta da **CONTRATADA**, e as cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª: A **CONTRATADA** atua no ramo de elaboração de material didático para os segmentos de educação infantil, fundamental anos iniciais e anos finais, como também presta assessoria pedagógica através de acompanhamento junto ao corpo docente da rede municipal de ensino, Portal de Educação e Curso de Formação Continuada (Presencias e à distância), para correta utilização dos produtos que fornece.

Cláusula 2ª: A **PREFEITURA** mantém alunos de Educação infantil e Fundamental, através das escolas municipais, na cidade de Ipuina-MG.

Cláusula 3ª : Através do processo administrativo nº 141/2023, Inexigibilidade nº 20/2023, com base no artigo 25, inciso I e II da Lei nº 8666/93, e Lei 8834/94, e publicação na Imprensa Oficial do ATO DE RATIFICAÇÃO, em **14 de Dezembro de 2023** e por este instrumento, a **PREFEITURA** pactua com a **CONTRATADA** a implantação do sistema de ensino de sua propriedade, incluindo-se assessoria pedagógica, portal de educação, treinamentos e fornecimento de material didático para o segmento de Educação Infantil e Ensino Fundamental anos iniciais durante o período de vigência deste contrato.

Cláusula 4ª: Fica pactuado que o fornecimento de material didático será de acordo com as quantidades abaixo estabelecidas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA

CEP 37559-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.179.226/0001-67

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	QUANT. ALUNOS	QTDE. LIVROS NO ANO	VALOR UNITÁRIO POR LIVRO	VALOR UNITÁRIO ALUNO/ANO	VALOR TOTAL	MARCA
1	Ed. Infantil - alunos de 04 anos	UNID.	80	160	R\$ 239,52	R\$ 479,04	R\$ 38.323,20	APRENDE BRASIL
2	Ed. Infantil - alunos de 05 anos	UNID.	70	140	R\$ 239,52	R\$ 479,04	R\$ 33.532,80	APRENDE BRASIL
3	Ens. Fundamental - 1º ano	UNID.	100	400	R\$ 129,08	R\$ 516,32	R\$ 51.632,00	APRENDE BRASIL
4	Ens. Fundamental - 2º ano	UNID.	83	332	R\$ 129,08	R\$ 516,32	R\$ 42.854,56	APRENDE BRASIL
5	Ens. Fundamental - 3º ano	UNID.	87	348	R\$ 129,08	R\$ 516,32	R\$ 44.919,84	APRENDE BRASIL
6	Ens. Fundamental - 4º ano	UNID.	82	328	R\$ 129,08	R\$ 516,32	R\$ 42.338,24	APRENDE BRASIL
7	Ens. Fundamental - 5º ano	UNID.	83	332	R\$ 129,08	R\$ 516,32	R\$ 42.854,56	APRENDE BRASIL
TOTAIS			585	2040	-	-	R\$ 296.455,20	

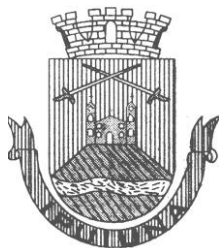
Parágrafo Primeiro:

A Consultoria Pedagógica e Assessoria de Áreas atuará na formação continuada das equipes docente, técnica e de gestores das escolas da rede de ensino, habilitando-as para a plena utilização do Sistema de Ensino Aprende Brasil. O programa consultivo e de assessoramento será realizado de forma presencial e/ou a distância, por profissionais especializados em áreas de atuação específicas. Os cursos e/ou atendimentos pedagógicos objetivam apresentar e orientar quanto à estrutura e ao funcionamento do Sistema de Ensino Aprende Brasil, abordando metodologias de ensino para a Educação Infantil e para o Ensino Fundamental, além de contemplar temas relacionados à Tecnologia Educacional, com carga horária total anual de 52 (cinquenta e duas) horas.

Parágrafo Segundo:

As datas e os horários dos cursos e atendimentos pedagógicos serão agendados com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, em comum acordo entre a empresa e a Secretaria de Educação, podendo as partes solicitarem a alteração da modalidade/formato de atendimento, caso exista alguma incompatibilidade de agendamento, situação de excepcionalidade, ou necessidade específica em relação aos atendimentos a serem prestados.

O cancelamento de cursos/atendimentos, sejam eles presenciais ou a distância, ou, ainda, a alteração de datas previamente acordadas, serão feitos em comum acordo entre a empresa e o município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

CEP 37559-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.179.226/0001-67

Caso a Consultoria Pedagógica e Assessoria de Áreas seja realizada na forma presencial, a Gráfica e Editora Posigraf se reserva no direito de realizar cursos e atendimentos pedagógicos em cidades-polo, para o município que adquirir o Sistema de Ensino Aprende Brasil para menos de 1.000 (mil) estudantes;

A carga horária prevista para o programa de Consultoria Pedagógica e Assessoria de Áreas será realizada durante a vigência do contrato, exclusivamente para os níveis de ensino previstos em contrato. Ademais, destina-se, em sua totalidade, à rede de ensino do município contratante, não necessariamente para cada professor.

Parágrafo Terceiro:

Acesso a portal de educação, com distribuição de senhas, para professores, coordenadores, diretores e alunos com conteúdo extra para as atividades realizadas em sala de aula como sugestões de leitura, acesso a banco de provas, sugestões de projetos, vídeo aulas, entre outros.

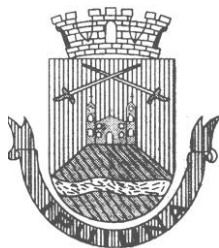
Parágrafo Quarto:

As quantidades pactuadas no "caput" da cláusula poderão ser ampliadas ou reduzidas em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 65, II, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94, devendo em caso de ampliação, ser tomadas todas as providências necessárias para aditamento do presente contrato, desde que haja disponibilidade de material em estoque por parte da **CONTRATADA**.

Parágrafo Quinto:

O objeto deverá ser entregue de forma parcelada, em remessas bimestrais, após recebimento da autorização de fornecimento/empenho. A autorização de fornecimento indicará o número de materiais necessários, por série e por bimestre, para alunos e professores, observadas as variações máximas e mínimas permitidas em Lei (art. 65, da Lei nº. 8.666/93). O material deverá ser entregue, **no prazo de até 20 (vinte) dias úteis**, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento/empenho, expedida pelo departamento competente.

Cláusula 5ª: O material didático mencionado e descrito na cláusula 4ª deverá ser entregue pela **CONTRATADA**, em horário comercial, na **Secretaria Municipal de Educação**, que ficará responsável pela conferência dos materiais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

CEP 37559-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.179.226/0001-67

Cláusula 6ª: O transporte do material didático é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **PREFEITURA** por sinistros que porventura venham a ocorrer em função dele.

Cláusula 7ª: Toda comunicação decorrente deste contrato, entre **CONTRATADA** e **PREFEITURA**, deverá ser através de carta ofício e/ou e-mail, quando necessário o contato telefônico, este deverá ser formalizado posteriormente.

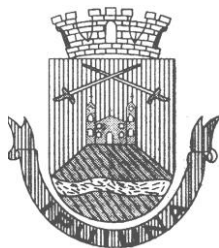
Cláusula 8ª: O valor devido pela **PREFEITURA** à **CONTRATADA** será apurado em conformidade com a quantidade contratada nos termos da cláusula 4ª.

Cláusula 9ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALORES

Os materiais serão adquiridos pelo preço e condições mencionadas nas demais cláusulas deste contrato. As despesas decorrentes deste procedimento licitatório serão empenhadas dentro da seguinte dotação orçamentária:

RECURSO	FICHA	DOTAÇÃO	ELEMENTO
Ensino Fundamental	221 Fonte ENSINO 225 Fonte QESE	02.03.03.12.361.0010.2.224. 33.90.30	Material de Consumo
Ensino Infantil Pré-Escola	301 Fonte ENSINO 305 Fonte QESE	02.03.03.12.365.0010.2.226. 33.90.30	Material de Consumo

Pelo total e satisfatório cumprimento do objeto indicado na Cláusula I, a **CONTRATADA** receberá os valores após a entrega da mercadoria, de cada bimestre. O valor devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** será apurado em conformidade com a quantidade contratada nos termos da cláusula 8ª, tendo como parâmetro o **valor total deste contrato de R\$ 296.455,20 (DUZENTOS E NOVENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUINA

CEP 37559-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.179.226/0001-67

Os preços contratados poderão ser reajustados no final de cada 12 (doze) meses, no caso de renovações, de acordo com o limite legal, para o próximo período, por força do disposto no artigo 28 “caput” da lei Federal nº 9.069/95, com base na variação acumulada do Índice INPC-IBGE, verificado a partir da assinatura do contrato, sujeita a alterações estipuladas pelo Governo Federal.

Cláusula 10ª – DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega de cada remessa do objeto licitado, mediante a emissão da nota fiscal correspondente devidamente atestada, até **08 (oito) parcelas iguais de R\$ 37.056,90 (trinta e sete mil, cinquenta e seis reais e noventa centavos)**.

Cláusula 11ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Para viabilizar o fornecimento do objeto ora contratado o CONTRATANTE obriga-se:

- a) Efetuar o pagamento ajustado;
- b) Solicitação dos Produtos;
- c) Verificação das quantidades dos Produtos entregues;
- d) Efetuar a requisição do objeto, caso a caso, nos termos contratuais;
- e) Receber o Produto objeto de cada requisição, nos termos contratuais;
- f) Fiscalizar a execução dos compromissos contratuais, objeto do edital através da Secretaria Municipal de Educação.

Cláusula 13ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

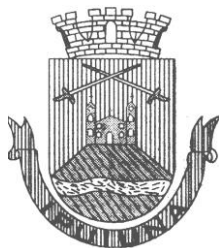
- a) entregar o objeto do contrato no Prazo e formas ajustados;
- b) entregar o(s) Produto(s), conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- c) garantir a qualidade dos Produtos, obriga-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na PROPOSTA.
- d) O PREÇO do objeto Proposto pelo licitante deverá incluir todos os impostos, encargos, taxas e bonificações previstas na legislação na data da entrega da PROPOSTA, bem como os serviços necessários para o cumprimento pleno dos requisitos do objeto e respectivas especificações técnicas e controle de qualidade constantes das normas e especificações vigentes.

Cláusula 14ª - DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA

Pela inexecução deste instrumento a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções descritas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

Cláusula 15ª - DA DURAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

- a) O contrato terá início de sua execução a partir de sua assinatura e validade pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas formas previstas em Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

CEP 37559-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.179.226/0001-67

b) Poderá ser rescindido por ambas as partes, e de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, assim como livre de qualquer ônus:

- b1) Por dolo, culpa, simulação ou fraude na sua execução;
- b2) Quando, pela reiteração de impugnação efetuada pela CONTRATANTE, ficar evidenciado a incapacidade da CONTRATADA de executar o contrato ou dar continuidade ao mesmo;
- b3) No caso de falência, concordata, liquidação ou dissolução judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, ou ainda ocorrência de alterações em sua estrutura social, que prejudique ou impossibilite a entrega do objeto contratado;
- b4) Se a CONTRATADA transferir para terceiro, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato;
- b5) Nas demais hipóteses previstas por Lei.

Cláusula 16ª – DOS DOCUMENTOS

Integram o presente instrumento de contrato, independentemente da transcrição: proposta apresentada pela Contratada, devidamente assinada e rubricada.

Cláusula 17ª – DA TRANSFERÊNCIA DA RESPONSABILIDADE

Fica expressamente vedada a empresa contratada a transferência de responsabilidade da prestação dos serviços do objeto contratual a qualquer outra empresa, no seu todo ou em parte, salvo quando a CONTRATADA anuir com tal pactuação.

Cláusula 18ª – DAS VEDAÇÕES DA CONTRATANTE

É vedado à **CONTRATANTE**:

- a) Reprodução, no todo ou em parte, do material fornecido;
- b) Emprestar, vender ou ceder o material didático fornecido pela contratada a terceiros;
- c) utilizar o material fora do curso e série para o qual foi produzido ou para o qual se destina.

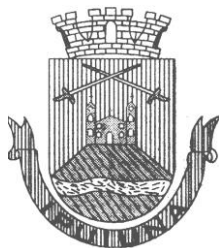
Cláusula 19ª – DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

É direito da **CONTRATANTE**:

- a) Receber o material didático, orientação pedagógica de acordo com as observações deste contrato.
- b) Exigir troca de material, quando este estiver em condições inadequadas de uso.

CLÁUSULA 20ª - DO FORO

13.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de SANTA RITA DE CALDAS/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA

CEP 37559-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº 18.179.226/0001-67

Assim, estando as partes justas e cadastradas, firmam as partes o presente instrumento, rubricando-o em todas as suas laudas, em (duas) vias de igual teor e forma.

Ipuina, 15 de Dezembro de 2023.

Elder Cássio de Souza Oliva

Prefeito municipal

CONTRATANTE

RODRIGO DE SOUZA OSTI

Representante

GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA

CONTRATADA